



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1623/92 DE 28/05/92.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º. DA
LEI Nº. 1608/92 DE 23/04/92, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

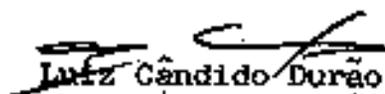
Art. 1º. - O Artigo 1º. da Lei nº. 1608/92 de 23/04/92 passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de 05 (cinco) tratoristas para atuação na Secretaria Municipal de Obras".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


José Braz Nali

Secretário Municipal de Administração